



# CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 2.331, de 06 de março de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com o Governo Federal, Governo do Estado de Minas Gerais e demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal”.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ aprova:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo Federal, Governo do Estado de Minas Gerais e demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, objetivando melhor atender aos interesses comuns nos níveis federal, estadual e municipal.

§ 1º - Os objetivos, vigências e obrigações das partes constarão dos respectivos termos de convênios a serem celebrados.

§ 2º - Para implementação dos serviços, programas, ações ou atividades que visem melhorar os objetivos dos convênios, as partes poderão celebrar termos aditivos e outros instrumentos legais que se fizerem necessários.

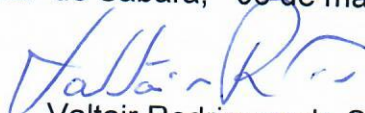
Art. 2º) Os convênios regerão pela Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, e demais legislação aplicável ao caso.

Art. 3º) As partes poderão designar servidores necessários à execução dos serviços, programas, ações ou atividades dos respectivos convênios.

Art. 4º) As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente e nos orçamentos vindouros.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sabará, 06 de março de 2018.

  
Valtair Rodrigues da Silva  
Vereador Presidente

  
Ricardo da Cruz Lopes  
Vereador Secretário